



EDITAL INTERNO Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

O Chefe do Departamento de Antropologia e Etnologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia – UFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital nº 04/2018 de 23/05/2018, de convocação para contratação de docente por tempo determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no D.O.U. de 24/05/2018 e no site da SUPAC (www.supac.ufba.br), torna público, que estarão abertas as inscrições para *processo seletivo simplificado para contratação de docente por tempo determinado* do Departamento de Antropologia e Etnologia, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, devendo ser entregue em cópia a cada candidato.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. Número de vagas: 01 vaga.
- 1.2. Regime de trabalho: 40 horas semanais.
- 1.3. Matéria: Teoria Antropológica.
- 1.4. Disciplinas / horários: FCH124 Antropologia 1, T02, 2ª/4ª. 7-9; FCH F89 - Indivíduo e Cultura, T01, 2ª./4ª. 11-13; FCH332- Antropologia Médica, T01, 2ª.13-16:30; FCH332- Antropologia Médica, T02, 3ª.13-16:30;
- 1.5. O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria interna do Departamento de Antropologia e Etnologia, a ser nomeada oportunamente, em tempo hábil, no dia 06/06/2018 em Reunião Ordinária do Departamento de Antropologia e Etnologia, previamente divulgada no site da FFCH.

2. Das Inscrições

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de **28/05/2018 a 07/06/2018**.
- 2.2. O candidato deverá requerer sua inscrição na Secretaria da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, entre 09 e 14h, bem como apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 2.3. O pagamento será efetuado nas agências do Banco do Brasil, através de Guia de Recolhimento da União – GRU simples, a ser obtida no site www.supac.ufba.br.
- 2.4. O requerimento de inscrição deverá estar instruído com:
 - I – Original e cópia, a ser autenticada por funcionário credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:
 - a) diploma de graduação em Ciências Sociais, requisito mínimo;
 - b) título de Mestre, de Doutor ou de Livre-Docente, requisito complementar e opcional;
 - c) documento oficial de Identidade, para brasileiros;
 - d) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
 - e) título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
 - f) documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros.
 - II - *Curriculo Lattes* atualizado, com os documentos comprobatórios, em 1 via.
- 2.5. Para a titulação exigida no item anterior, somente serão considerados:
 - a) os diplomas de graduação registrados ou revalidados, até a contratação;
 - b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras registrados ou revalidados, até a contratação;
 - c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540 de 28/12/68;
 - d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
- 2.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 2.7. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.
- 2.8. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.



- 2.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 2.10. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo.
- 2.11. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 2.12. Não haverá isenção de pagamento dos valores estabelecidos no item 2.2.
- 2.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração ou motivo de força maior.
- 2.14. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital Interno.

3. Do Processo Seletivo

3.1. O processo seletivo constará de duas etapas distintas:

- a) análise de currículo, com peso 3;
- b) prova didática, com peso 7;

3.2. As provas serão realizadas no local e data indicados:

- a) análise de currículo - local: Sala 29 (PPGA); data: 11/06/2018; horário às 8h;
- b) prova didática - local: Sala 29 (PPGA); data: 12/06/2018; horário às 10h;

4. Da Realização das Provas

4.1. Para as provas didática estão indicados 05 (cinco) pontos, versando sobre itens dos programas das disciplinas do processo seletivo, distribuídos conforme se segue:

- 1) Raça e Cultura
- 2) Etnocentrismo e relativismo cultural
- 3) Antropologia, corpo e saúde
- 4) Indivíduo e Cultura

4.2. Em nenhuma das provas do processo seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

4.3. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio a ser realizado no segundo dia do processo seletivo, às 9h da manhã na sala 29 (PPGA).

4.4. Da Análise do Currículo

4.4.1. Os títulos serão classificados em:

- I – acadêmicos;
- II – científicos, artísticos e literários;
- III – didáticos;
- IV – administrativos;
- V – profissionais.

4.5. Da Prova Didática

4.5.1. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

4.5.2. A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.

4.5.3. Após o sorteio da ordem de apresentação, referido no item 4.3, o primeiro candidato sorteará o ponto que lhe cabe, sendo a realização de sua apresentação uma hora após o sorteio do ponto. O candidato seguinte sorteará o seu ponto antes do início da apresentação do primeiro candidato, apresentando sua aula uma hora após o seu sorteio, e assim sucessivamente.

4.5.4. Os candidatos entregarão os respectivos planos de aula no ato da realização da aula.

4.5.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 40 (quarenta) minutos e um máximo de 50 (cinquenta) minutos, sendo a ela vedado o comparecimento dos demais candidatos.



4.5.6. Cada um dos membros da Banca Examinadora poderá formular questões ao candidato após a apresentação da prova didática, versando sobre os conteúdos da mesma ou sobre o interesse do candidato pela área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame. Os candidatos devem também ser argüidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos horários estabelecidos.

5. Da Avaliação das Provas e da Classificação

- 5.1. A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo quanto a elas.
- 5.2. Para cada uma das provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das provas, considerados os pesos previstos no item 3.1.
- 5.4. A nota final do candidato será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.
- 5.5. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final mínima 7 (sete).
- 5.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores.

6. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

- 6.1. A Banca Examinadora elaborará relatório final contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.
- 6.2. O relatório final da Banca Examinadora deverá ser submetido ao plenário do Departamento.
- 6.3. A Banca Examinadora preencherá e assinará o Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docente por Tempo Determinado.
- 6.4. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado na Secretaria da Unidade Universitária, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do resultado das provas.
 - 6.4.1. Os recursos serão julgados pela Congregação da Unidade Universitária.
 - 6.4.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
 - 6.4.3. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
 - 6.4.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Unidade Universitária.

7. Das Disposições Gerais

- 7.1. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação.
- 7.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União.
- 7.3. Os candidatos aprovados e **selecionados** serão **contratados no nível I, da classe de Professor Auxiliar**, em conformidade com a Lei nº 12.772, de 28.12.2012 (Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal). Apesar de ser contratado como auxiliar receberá a Retribuição por Titulação – RT conforme a titulação que possua.
- 7.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Antropologia e Etnologia e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade Universitária.



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Departamento de Antropologia e Etnologia

Salvador, 28 de maio de 2018.

Fernando Firmo Luciano
Chefe do Departamento de Antropologia e Etnologia
da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA

ANEXO 1 – EDITAL INTERNO Nº 01/2018

Lista de pontos para o processo seletivo simplificado para contratação de docentes de Teoria Antropológica por tempo determinado

Indicar os pontos

- 1) Raça e Cultura
- 2) Etnocentrismo e relativismo cultural
- 3) Antropologia, corpo e saúde
- 4) Indivíduo e Cultura



SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (BAREMA)

1.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO	(50)
	Graduação na mesma área (Bacharelado/Licenciatura)	50
	Graduação em área afim	45
2.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – PÓS-GRADUAÇÃO	(15)
	Doutorado concluído	15
	Doutorado em curso	10
	Mestrado concluído	12
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	9
	Especialização (360h) concluído	8
	Aperfeiçoamento concluído	6
3.	ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	(20)
	Ensino superior – mais de 2 (dois) semestres	6
	Ensino superior – até 2 (dois) semestres	5
	Ensino superior – até 1 (um) semestre	4
	Ensino de 2º grau – mais de 2 (dois) semestres	3
	Ensino de 2º grau – até 2 (dois) semestres	2
	Ensino de primeiro grau – mais de 2 (dois) semestres	1
	Docência em curso de extensão	1
	Monitoria – mínimo de 2 (dois) semestres	3
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional	1
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	3
	Aprovação em concurso público na área profissional	2
	Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	1,5
	Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior – 1 (um) ano, no mínimo, de exercício	1
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior	1
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – mais de 2 (dois) anos	6
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – até 2 (dois) anos	5
4.	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	(5)
	Estágios na área – mínimo de 90 (noventa) horas	2
	Cursos de extensão na área – mínimo de 60 (sessenta) horas	2
	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	1
	Quaisquer destas atividades fora da área	0,5
5.	ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS	(10)
	Livro publicado (didático, científico ou literário)	5
	Pesquisa científica – concluída	4
	Pesquisa científica – em curso	2
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	1
TOTAL:		100